ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO Nº 47/2014

PA nº 3512/2014

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DEFINITIVA DA VARA TRABALHISTA DE PINHEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA M. L. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS,** e, do outro lado, a empresa **M. L. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 08.868.469/0001-59, com endereço na Rua Holanda, nº 09, Anjo da Guarda, São Luís/MA, CEP 65085-104, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MARIA LINEIDE PEREIRA CHAVES,** inscrita no CPF sob o n° 281.475.533-15, RG nº 109920899-5, ajustam entre si este Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2014, na forma constante no PA nº 3512/2014 e do Despacho DG nº 4212/2017 (doc. 588), o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de R$ 20.708,29 (vinte mil, setecentos e oito reais e vinte e nove centavos), ao valor do contrato inicial e prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 47/2014, conforme quadro demonstrativo e

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 11/10/2017 15:11:20 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 29F23D4091.A8E8C98A12.F83B65574F.4D8FB7B779

justificativa apresentada pelo Serviço de Engenharia docs. 576,577,584 585.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

A vigência e a execução contratual ficam prorrogadas, consoante abaixo discriminado:

a) O prazo de **execução** fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 11 de outubro de 2017 a 09 de dezembro de 2017. ;

b) O prazo de **vigência** fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 20 de dezembro de 2017 a 17 de fevereiro de 2018. .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A garantia contratual, prevista na cláusula décima oitava do contrato original (doc. 155), deverá ser renovada dentro do prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura deste termo, conforme o disposto no art. 19, XIX, da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

Parágrafo Primeiro – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 11/10/2017 15:11:20 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 29F23D4091.A8E8C98A12.F83B65574F.4D8FB7B779

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de outubro de 2017.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Presidente - TRT 16ª Região

MARIA LINEIDE PEREIRA CHAVES
M. L. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

Identificação n° Identificação nº

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 11/10/2017 15:11:20 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 29F23D4091.A8E8C98A12.F83B65574F.4D8FB7B779